

Sinistros:

Em caso de sinistro, a Participação deverá ser remetida à Mútua, pela via normal de correio e assinada pela Organização Tomadora de seguro, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da ocorrência, sem prejuízo de uma comunicação imediata por e-mail ou fax. Nesta comunicação, deverá indicar-se o nome do sinistrado e uma descrição tão clara e concisa quanto possível do acidente (o quê, onde, quando, a quem); a participação deverá ser acompanhada, de preferência, de Boletim de Exame clínico passado pelo médico assistente.

A modalidade a ser usada no que diz respeito às Despesas de Tratamento é a de reembolso. Dentro dos limites das coberturas e capitais da apólice e mediante a apresentação dos comprovativos das despesas efectuadas, a Mútua procederá aos pagamentos, sem prejuízo do direito à informação clínica que for solicitada e de eventuais informações complementares que se revelem imprescindíveis para a correcta análise dos sinistros.

Os sinistrados poderão escolher livremente o meio que considerarem mais adequado para os tratamentos (rede oficial pública e privada), atentas as condições e limites da apólice.

Contactos - Federação:

Na Federação, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e até outra indicação, os assuntos relativos a este Seguro, são tratados directamente com o secretário da Direcção, Sr. Carlos Braga,

com os seguintes contactos:

Telemóvel - 936 810 140 Fax 220 400 897

E-mail: geral.voluntariadoemsaude@gmail.com

Contactos - Seguros Mútua

Para participar e obter informação geral:

Dependência de Matosinhos da Mútua dos Pescadores (Seguros Mútua):

Rua Brito e Cunha, 325 4450-087 Matosinhos

Email: matosinhos@mutuapescadores.pt

Telefone - 229 382 531 Fax - 229 363 007 Telemóvel - 962 342 341

Contacto alternativo:

Ana Paixão - Sector Produção / Lisboa Telemóvel - 969 363 005 ana.paixao@mutuapescadores.pt

Recordando!

Para fazer o Seguro, o primeiro contacto é sempre com a Federação. Depois, e na vigência do Contrato, tudo é tratado directamente entre a Organização de Voluntariado e a Seguradora. Mas...

A Federação está sempre disponível para ajudar ou prestar qualquer esclarecimento que seja achado necessário ou pertinente.



Seguro para os Dirigentes Associativos Voluntários

Ramo Acidentes Pessoais

ACESSO EXCLUSIVO

DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA
FEDERAÇÃO NACIONAL DE VOLUNTARIADO EM SAÚDE
E DAS ORGANIZAÇÕES NELA FILIADAS

Permite o cumprimento do disposto no
Artigo N.º 9 da Lei N.º 20/2004 de 30 de Junho

Porto, 25 de Agosto de 2009

O que é este Seguro?

É uma modalidade feita a pensar nos imprevistos que podem ocorrer fora da vida profissional.

Cobre os acidentes quando emergentes do risco “extra-profissional”, entendendo-se também na presente apólice como tal, a actividade do Dirigente associativo voluntário que exerça funções em regime de gratuitidade.

Universo a segurar:

Os dirigentes (membros da Mesa da Assembleia-geral, da Direcção e do Conselho Fiscal) da Federação Nacional de Voluntariado em Saúde e das Organizações filiadas naquela, de qualquer idade.

Âmbito da Cobertura:

Esta Apólice de Seguro garante, no caso de acidentes sofridos pelas pessoas seguras, as indemnizações pelos danos ou lesões corporais das pessoas identificadas nas Condições Particulares da Apólice, no âmbito do exercício da actividade de Dirigente associativo, enquadrado pela Organização tomadora do Seguro, ou seja, cuja competência se encontre validada por Acta de eleição ou documento similar.

Para efeitos desta Apólice, entende-se o exercício da actividade de dirigente associativo voluntário, como sendo a prática dos actos previstos na definição do cargo ou função, nos Estatutos ou Regulamento Interno da Federação ou Organização filiada, nas instalações da Organização Tomadora do Seguro ou da Instituição onde a mesma actua, ou qualquer local em que o dirigente associativo voluntário se encontre ou desloque.

Prémio anual:

- **19,00 € por pessoa** segurada (dirigente associativo voluntário, da FNVS ou da Organização filiada)).

Franquia:

- **10,00 € por sinistro** em despesas de tratamento.

| Coberturas | Capitais |
|--|---|
| Morte ou Invalidez Permanente | Limitado a 25.000,00 €por pessoa |
| Despesas de Tratamento e Repatriamento | Limitado a 2.500,00 €por pessoa |
| Despesas de Funeral | Limitado a 2.500,00 €por pessoa |
| Incapacidade Temporária Absoluta só em caso de internamento Hospital | Limitado a 25,00 €por pessoa Por dia |

A apólice cobre também:

A deslocação da pessoa segura para e em qualquer parte do mundo; e a sua vida privada, para além das actividades inerentes à função de dirigente associativo voluntário.

Principais exclusões:

Actividades profissionais dos Dirigentes Associativos Voluntários e o uso / transporte em veículos motorizados de duas rodas.

Funcionamento:

A FNVS é o Tomador do Seguro (uma Apólice de Seguro de Grupo - Contributiva).

A adesão à Apólice pode ser feita em qualquer momento, mediante manifestação expressa em Boletim próprio.

